ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

REF.ª 21/2019_OPS_TES

RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Especialista, para desempenhar funções no Departamento de Operações da ANAC.

1 Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

a) Inspecionar, auditar e instruir processos para emissão de pareceres com vista à emissão de licenças de operadores de assistência em escala;
b) Inspecionar, auditar e instruir processos para aprovação de manuais de operadores de assistência em escala;
c) Inspecionar, auditar e instruir processos para aprovação de manuais de escolas de formação de operadores de assistência em escala;
d) Inspecionar e auditar processos de tratamento e movimentação de mercadoria perigosa nos aeroportos nacionais;
e) Inspecionar e auditar carga perigosa no decorrer de inspeções SAFA;
f) Inspecionar e auditar procedimentos de *safety* no decorrer de rotações de assistência em escala;
g) Assegurar a representação em grupos de trabalho no âmbito da EASA e Comissão Europeia;
h) Conservar e garantir acesso a registos adequados dos processos de supervisão da segurança;
i) Garantir o cumprimento a nível nacional das Regras de Execução da União Europeia;

j) Garantir cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção de Chicago (ICAO);
k) Colaborar por contrato nas atividades de supervisão da responsabilidade da EASA, no âmbito das competências da DSO;
l) Executar outras tarefas similares às atrás mencionadas.

2 Requisitos de admissão

2.1 Requisitos gerais

a) Idade não inferior a 18 anos;
b) Habilitações literárias e formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
c) Ausência de antecedentes criminais;
d) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

2.2 Requisitos obrigatórios

a) 12.º ano de escolaridade;
b) Experiência mínima de 5 anos na área de operações de assistência de aeronaves;
c) Experiência em auditoria na área de assistência em escala e em carga perigosa;
d) Curso de formação de formadores;
e) Experiência de formação na área de assistência em escala;
f) Formação e experiência em gestão de formação;
g) Fluência em Inglês (falado e escrito);
h) Aptidão psicofísica para o desempenho das funções.

2.3 Requisitos preferenciais

a) Formação na condução de auditorias;
b) Experiência no desempenho de funções com organizações internacionais, como por exemplo IATA/ICAO/EASA;
c) Boa capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
d) Capacidade analítica e espírito crítico;

e) Capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
f) Capacidade de planeamento e organização;
g) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
h) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade.

3 Condições

a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
b) Integração numa entidade de referência;
c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
d) Remuneração mensal bruta a atribuir entre 1.450,00 € e 2.050,00 €, correspondente aos níveis 1 a 3 da categoria de TES III carreira de Técnico Especialista da ANAC, consoante a experiência e qualificações do candidato, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5 Formalização da candidatura

5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt. Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.

5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2020.

5.3 **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios**.

5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.

5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6 Métodos de seleção

6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).

6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.

6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

6.5 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a l) do ponto 1 do presente anúncio.

6.6 São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte formula:

CF= 40%AC+60%EPS

8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9 Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10 Vários

10.1 A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

10.2 O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

10.3 O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesComp

etencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).

10.4 O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda no Jornal Público.

10.5. Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.6.

ANAC, 30/12/2019

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Luís Miguel Ribeiro)